



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 005/2017		
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ nº:				
CLASSE (X)	☐ ME	☐ EPP	☐ MEI	☐ OUTROS
TIPO (X)	☐ INDIVIDUAL	☐ LTDA	☐ SOCIEDADE ANONIMA	☐ OUTROS
SEGMENTO(X)	☐ INDUSTRIAL	☐ AGROPECUARIO	☐ SERVIÇOS	☐ COMERCIO
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
LOGRADOURO:			Nº:	
CIDADE:	ESTADO:		CEP:	
COMPLEMENTO:				
TELEFONE:	FAX:		E-MAIL:	
Pessoa para contato:				
Recebi (emos) através do e-mail licitacaojangada@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
LOCAL:		DATA:		
_____ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do email: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT, 06 de Março de 2017.

Adilson Pereira Nunes
Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “**Menor Preço por ITEM**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Dia: 17/03/2017

Horário: 08:00 horas

Abertura dos envelopes : Às 08:00 horas, do dia 17 de Março de 2017, no endereço abaixo.

Editais Completo: Afixado no mural da Prefeitura Municipal, no endereço: Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, e pelo site: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>, dúvidas pelo email: licitacaojangada@hotmail.com;

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 22/07/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Jangada/MT, 06 de Março de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT
Órgãos	Secretaria Municipal de Educação
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Referência final de preços	Orçamentos feitos “IN LOCO”.
Regime de Execução	Indireta
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT. Fones (65) 3344-1288 E-mail: licitacaojangada@hotmail.com e pelo endereço: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes Equipe de Apoio – Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio – Eder Trajano Oliveira Equipe de Apoio – Fagner Vieira De Godoes Portaria: 010/2017.
Legislação de Regência	- Leis nº 8.666/93 e 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; e Outras normas e regulamentos inerentes.



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017,
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017**

EDITAL Nº 005/2017

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Por Item**” de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 08:00 horas do dia 17 de Março de 2017** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, Jornal Oficial do Estado, União e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo para solicitação através do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com e Portal da Transparência <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT: designada pela Portaria nº 010/2017 de 02/01/2017.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o registro de preço para **Aquisição de Merenda Escolar**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referência em anexo.

2.2 – Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o abastecimento da secretaria, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de entrega no Município de JANGADA/MT.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS



3.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.017, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	C. RED.	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	58	101	04.002.12.306.0038.2027-3390.30.00
		115	
	59	101	04.002.12.306.0038.2073-3390.30.00
		115	

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE JANGADA – MT.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

PREGÃO Nº -----/2017

Data e hora da abertura:

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

PREGÃO Nº -----/2017

Data e hora da abertura:

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

4.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

4.6. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;

e) Servidor do Município, que seja da administração direta ou indireta.

4.7 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado(a) como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

5.2. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

5.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

5.4. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo) ([Anexo VII](#)), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos ([Anexo VI](#));

5.5. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;



5.6. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

5.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.

5.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.9. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;*

5.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no [Anexo VIII](#).

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.11.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 ([ANEXO IX](#));

5.11.2. Juntamente com o requerimento solicitado no Item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.11.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no Item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.11.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no Item 15.1 deste edital.

5.12. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (modelo anexo);



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR** além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo conforme [ANEXO VI](#).

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo VIII.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente acompanhados dos Originais para serem autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VII, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017



7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

7.4. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

7.5. A não indicação dos prazos de entrega não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma não se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do produto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.2- A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, emitida pelo sistema (MEDIADOR)**, que será enviado aos interessados mediante solicitação pelo e-mail licitacaojangada@hotmail.com, também deverá constar no envelope de proposta de preços pendrive com o arquivo eletrônico que deverá estar devidamente alimentados com os valores unitários e totais, item a item para ser convertido pelo sistema de informática da Prefeitura Municipal. **O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura. Caso haja alguma alteração tipo renomeação do arquivo que o sistema não puder ler a proposta, a mesma será desclassificada.**

8.1.3- A proposta deverá ser impressa do arquivo eletrônico contendo as mesmas informações, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Especificação clara e completa do produto oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na entrega do produto;
- d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;



- e) Os meios de comunicação disponíveis para contatos, por exemplo, fax-símile, telefones, e-mail, etc.

5.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

8.4 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

- a) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- a) **Descrição do produto** ofertado, com **indicação de marca**, de acordo com as especificações e quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital;
- b) **Cotação de Preço Global do Item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial a Administração, devendo também constar unitariamente para cada, **ITEM**, devendo ser totalizado segundo a quantidade, e ao final a proposta deverá apresentar o valor total.
- c) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc) , não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.
- d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias **a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;**

8.5- Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

8.6- A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados a seguir:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.
- f) No caso de Microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de enquadramento registrado.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).
- g) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**.
- h) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da licitante;
- i) Certidão referente à Procuradoria Geral do Estado). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

9.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes a data da realização desta licitação;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
- b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;



b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

c.1) - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.1.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

a) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “i”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.3. Outras Comprovações

a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo X**;

b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo V**;

c) Documento que comprove a visita do serviço de vigilância ou inspeção sanitária do estado ou município, excetuando os casos de pequenos produtores agrícolas que participam do programa de aquisição direta de alimentos do governo municipal, e que contam com a orientação do serviço de vigilância sanitária local, assegurando a responsabilidade dos fornecedores dos gêneros alimentícios pela qualidade sanitária dos produtos licitados;

9.1.4. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.



Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique **claramente**.

9.1.5 - DA AUTENTICAÇÃO

a) TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM TODAS AS FASES SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DE ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO DE UM SERVIDOR DESIGNADO.

9.1.6 – Será realizada a fase de habilitação somente após leilão de todos os Itens do presente edital.

9.1.7 – A empresa somente será declarada como vencedora do Item que apresentar menor lance após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no [Anexo VIII](#) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por ITEM pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo Item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujo preços das propostas ultrapassem o valor de referência especificado conforme

[Anexo I](#).

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.



10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro item, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5. A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO DO ITEM”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do ITEM 10.11 do Edital.



10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-Item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12. Encerrados os lances e as negociações para cada ITEM, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante da empresa participante, com a anuência do pregoeiro.



10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo Item.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo Item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

12.6 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação

13. DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATADA:

13.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

13.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

13.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional para o Município, mesmo que a entrega tenha que ser feita em unidades escolares da Zona Rural.

13.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

13.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;



13.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

13.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

13.1.10. O Município de Jangada – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

13.1.11. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nas escolas com endereço especificado na ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções contratuais.

13.1.12 - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

13.1.13 - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

13.1.14 - Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

13.1.15 - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

13.1.16 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

13.1.17 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

13.1.18 - Manter seu cadastro atualizado.

CONTRATANTE:

Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos



tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Identificar aqueles inadimplentes que não tenham cumprido com as especificações técnicas, marcas, quantidades e obrigações estabelecidas neste edital e na ata de registro de preço para aquisição da merenda escolar.

14. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

14.1 Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Educação durante todo o período da licitação. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, nas escolas com endereço especificado na ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções contratuais a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2 Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

14.3 Durante a entrega se for observado que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

14.4 A Administração da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) correrá por conta da contratada.

14.5 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

14.6 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos gêneros da merenda, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

15. DO PAGAMENTO

15.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela



Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2. No pagamento deverá ser anexado as notas fiscais “**Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgãos Público do Estado de Mato Grosso**”, documento este emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda- Gerência de Nota Fiscal de Saída, conforme Portaria Nº 31/2005- SEFAZ.

15.1.2 - As empresas que emitem Nota Fiscal Eletrônica estão dispensadas da emissão deste comprovante.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

15.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização;

15.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15.6. Do reajuste

15.6.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.

15.6.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

15.6.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

15.6.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

15.6.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

15.6.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

15.6.7. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou



requeridas pelo Município.

15.6.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos.

15.6.9. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

15.7. Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

15.8 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

15.8.1 Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da municipalidade a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo Município.

15.9 DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO

15.9.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano a contar da sua lavratura, desde que haja interesse das partes, o máximo previsto em lei.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de JANGADA/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

16.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.



16.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Fica dispensada a caução.

17.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, do Estado e da União.

17.4 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fax (65) 3344 1453, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

17.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

17.6 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;**
- 2) Anexo II - Modelo de Proposta;**
- 3) Anexo III – Minuta da ata de registro de preços;**
- 4) Anexo IV - Minuta Do Contrato;**
- 5) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- 6) Anexo VI - Modelo de Termo de Procuração;**
- 7) Anexo VII - Modelo de Termo de Credenciamento;**
- 8) Anexo VIII- Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;**



**9) Anexo IX - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E
Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte**

**10) Anexo X - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o
Ministério do Trabalho**

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura do Município de Jangada / MT reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.13 - Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

18.0 - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada- MT, 06 de Março de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
434062	ABOBORA CABOTIÃ	KILO	300		R\$ 2,66	R\$ 798,00
43140	ACHOCOLATADO EM PO (PACOTE DE 400 GM)	PACOTE	300		R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
17650	AÇUCAR PCT 2KG	PACOTE	400		R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
434063	ALFACE (MACO)	MAÇO	600		R\$ 2,87	R\$ 1.722,00
434064	ALHO (KG)	KILO	80		R\$ 24,90	R\$ 1.992,00
4831	AMIDO DE MILHO MAIZENA PACOTE 500G	PACOTE	200		R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
434065	ARROZ BRANCO 5KG TIPO I	PACOTE	450		R\$ 14,70	R\$ 6.615,00
434066	AZEITE DE OLIVIA (500ML)	UNIDADE	350		R\$ 9,47	R\$ 3.314,50
434067	BATATA DOCE (KG)	KILO	350		R\$ 4,06	R\$ 1.421,00
1959	BATATA INGLESA (KG)	KILO	350		R\$ 2,98	R\$ 1.043,00
434068	BETERRABA (KG)	KILO	350		R\$ 3,11	R\$ 1.088,50
43141	BISCOITO DOCE (PACOTE 400 GM)	PACOTE	600		R\$ 4,66	R\$ 2.796,00
43142	BISCOITO SALGADO (PACOTE 400 GM)	PACOTE	600		R\$ 4,66	R\$ 2.796,00
433329	CAFÉ 250GM	PACOTE	350		R\$ 4,98	R\$ 1.743,00
433174	CANELA EM PO 10 GR	KILO	100		R\$ 1,59	R\$ 159,00
434074	CARNE DE SOL (CHARQUE) KG	KILO	900		R\$ 18,40	R\$ 16.560,00
434069	CARNE EM PEDACO DE 1ª (KG)	KILO	1.000		R\$ 19,25	R\$ 19.250,00
434070	CARNE MOIDA DE 1ª (KG)	KILO	950		R\$ 11,34	R\$ 10.773,00
433190	CEBOLA (KG)	KILO	300		R\$ 2,81	R\$ 843,00
1961	CENOURA (KG)	KILO	350		R\$ 3,24	R\$ 1.134,00
434071	CHA DE CAMOMILA 10GM	CAIXA	250		R\$ 2,11	R\$ 527,50
434072	CHA ERVA CIDREIRA (30GM)	CAIXA	250		R\$ 2,86	R\$ 715,00



434073	CHA MATE (500G)	CAIXA	350		R\$ 7,98	R\$ 2.793,00
434075	CHEIRO VERDE (MACO)	MAÇO	380		R\$ 2,16	R\$ 820,80
434076	COCO RALADO 100G	UNIDADE	200		R\$ 4,41	R\$ 882,00
434077	COLORAU (500 GM)	UNIDADE	150		R\$ 3,62	R\$ 543,00
434078	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	MAÇO	300		R\$ 3,16	R\$ 948,00
434079	CREME DE LEITE 300GR	LATA	250		R\$ 4,05	R\$ 1.012,50
434080	ERVA DOCE 30(GM)	PACOTE	150		R\$ 2,78	R\$ 417,00
434101	ERVILHA (300GM)	LATA	150		R\$ 2,12	R\$ 318,00
434083	FARINHA DE TRIGO (KG)	KILO	300		R\$ 2,96	R\$ 888,00
434084	FEIJAO (PACOTES DE 1KG) TIPO I	PACOTE	450		R\$ 4,71	R\$ 2.119,50
433179	FERMENTO EM PÓ (LATAS DE 250GR)	UNIDADE	120		R\$ 5,61	R\$ 673,20
433183	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	450		R\$ 6,02	R\$ 2.709,00
434085	FUBA DE MILHO KG	PACOTE	150		R\$ 3,41	R\$ 511,50
434086	GELATINA MORANGO	CAIXA	220		R\$ 1,19	R\$ 261,80
434087	GELATINA UVA	CAIXA	250		R\$ 1,19	R\$ 297,50
434088	LARANJA (KG)	KILO	850		R\$ 2,29	R\$ 1.946,50
433189	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	280		R\$ 4,92	R\$ 1.377,60
433236	LEITE INTEGRAL 1LITRO CAIXA C/12	CAIXA	350		R\$ 36,47	R\$ 12.764,50
434089	LINGUIÇA (KG)	KILO	900		R\$ 11,94	R\$ 10.746,00
434090	MAÇA (KG)	KILO	800		R\$ 6,36	R\$ 5.088,00
434091	MACARRAO DE SOPA	PACOTE	450		R\$ 3,37	R\$ 1.516,50
14574	MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE	450		R\$ 3,37	R\$ 1.516,50
785	MAMÃO FORMOSA KG	KILO	300		R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
433193	MARGARINA (POTE DE 1 KG)	POTE	90		R\$ 8,36	R\$ 752,40
434093	MASSA PRONTA P/ BOLO BAUNILHA 400GM	UNIDADE	190		R\$ 3,69	R\$ 701,10
434094	MASSA PRONTA P/ BOLO CHOCOLATE 400GM	UNIDADE	190		R\$ 3,99	R\$ 758,10
434095	MASSA PRONTA P/ BOLO COCO 400GM	UNIDADE	190		R\$ 3,69	R\$ 701,10
434096	MASSA PRONTA P/ BOLO LARANJA 400GM	UNIDADE	190		R\$ 3,69	R\$ 701,10



434097	MASSA PRONTA PARA BOLO VARIOS SABORES 400GM	UNIDADE	190		R\$ 3,69	R\$ 701,10
7211	MELANCIA (KG)	KILO	400		R\$ 1,76	R\$ 704,00
434098	MILHO DE CANJICA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	450		R\$ 2,48	R\$ 1.116,00
434099	MILHO PIPOCA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	120		R\$ 2,42	R\$ 290,40
434100	MILHO VERDE LATA 200GM	LATA	250		R\$ 2,11	R\$ 527,50
434081	MOLHO DE TOMATE (340 GR)	UNIDADE	350		R\$ 1,84	R\$ 644,00
434118	MUSSARELA FATIADA	KILO	200		R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
434102	OLEO VEGETAL (LATAS DE 900 ML)	LATA	300		R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
434103	OREGANO (200GM)	UNIDADE	220		R\$ 5,49	R\$ 1.207,80
434104	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	250		R\$ 13,88	R\$ 3.470,00
434105	PEITO DE FRANGO (KG)	KILO	550		R\$ 7,49	R\$ 4.119,50
434106	PIMENTÃO (KG)	KILO	220		R\$ 7,09	R\$ 1.559,80
434119	PRESUNTO FATIADO	KILO	150		R\$ 22,34	R\$ 3.351,00
434111	POLVILHO DOCE 1KG	UNIDADE	120		R\$ 3,97	R\$ 476,40
434112	QUEIJO IN NATURA	UNIDADE	120		R\$ 17,93	R\$ 2.151,60
434113	REPOLHO (KG)	KILO	120		R\$ 2,59	R\$ 310,80
433199	SAL (PACOTES DE 1 KG)	KILO	130		R\$ 1,52	R\$ 197,60
12049	SALSICHA (KG)	KILO	250		R\$ 8,43	R\$ 2.107,50
434114	SARDINHA (LATA DE 250 GRS)	LATA	450		R\$ 6,07	R\$ 2.731,50
434115	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG	KILO	350		R\$ 6,73	R\$ 2.355,50
434116	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG)	POTE	170		R\$ 8,39	R\$ 1.426,30
1957	TOMATE (KG)	KILO	350		R\$ 3,79	R\$ 1.326,50
434117	VINAGRE (BASE ALCOOL) (FRASCO DE 750ML)	FRASCO	200		R\$ 2,99	R\$ 598,00
VALOR TOTAL						R\$ 172.933,50

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 172.933,50 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

1. JUSTIFICATIVA

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453***



1.1– o objeto deste certame é para atender as escolas da rede pública de ensino deste município para que possa suprir as necessidades das escolas no fornecimento de merenda aos alunos.

1.2 – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.

1.3 – Considere-se, ainda, a necessidade para a respectiva aquisição tendo em vista sua aquisição parcelada se adequarem perfeitamente à modalidade pregão.

2. VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1 – A garantia dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.2 – Serão entregues nas escolas do município de Jangada/MT através da ordem de fornecimento emitida pela secretaria municipal de educação num prazo máximo de 24 horas após emissão da respectiva ordem de fornecimento, entrega a esta municipalidade nas unidades escolares em um raio de aproximadamente 45km da sede do município.

3.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 – Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

4.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Prefeitura Municipal.

5. DO PREÇO ESTIMADO

5.1 – O valor total estimado dos produtos que foram pesquisados não serão fornecidos para resguardo da administração; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado local, pela Prefeitura Municipal.

6. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

7. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO



7.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do contrato no prazo máximo de 24 **(vinte e quatro)** horas após o recebimento do pedido.

7.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10 D.D.E.** (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

7.3 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

7.4 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade deste contrato .

7.5 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

7.6 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

7.7 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

Jangada- MT, 06 de Março de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia da Empresa:		
Razão Social:		
CNPJ nº	Optante pelo SIMPLES? (SIM / NAO)	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-MAIL:	
Telefone:	Fax:	
Banco:	Agencia nº	Conta Corrente nº
- Demonstrativo da Quantidade para cálculo da Proposta de Preços - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS POR ITEM		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
434062	ABOBORA CABOTIÃ	KILO	300			
43140	ACHOCOLATADO EM PO (PACOTE DE 400 GM)	PACOTE	300			
17650	AÇUCAR PCT 2KG	PACOTE	400			
434063	ALFACE (MACO)	MAÇO	600			
434064	ALHO (KG)	KILO	80			
4831	AMIDO DE MILHO MAIZENA PACOTE 500G	PACOTE	200			
434065	ARROZ BRANCO 5KG TIPO I	PACOTE	450			
434066	AZEITE DE OLIVIA	UNIDADE	350			
434067	BATATA DOCE (KG)	KILO	350			
1959	BATATA INGLESA (KG)	KILO	350			
434068	BETERRABA (KG)	KILO	350			
43141	BISCOITO DOCE (PACOTE 400 GM)	PACOTE	600			
43142	BISCOITO SALGADO (PACOTE 400 GM)	PACOTE	600			
433329	CAFÉ 250GM	PACOTE	350			
433174	CANELA EM PO 10 GR	KILO	100			
434074	CARNE DE SOL (CHARQUE) KG	KILO	900			
434069	CARNE EM PEDACO DE 1ª (KG)	KILO	1.000			

434070	CARNE MOIDA DE 1ª (KG)	KILO	950			
433190	CEBOLA (KG)	KILO	300			
1961	CENOURA (KG)	KILO	350			
434071	CHA DE CAMOMILA 10GM	CAIXA	250			
434072	CHA ERVA CIDREIRA (30GM)	CAIXA	250			
434073	CHA MATE (500G)	CAIXA	350			
434075	CHEIRO VERDE (MACO)	MAÇO	380			
434076	COCO RALADO 100G	UNIDADE	200			
434077	COLORAU (500 GM)	UNIDADE	150			
434078	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	MAÇO	300			
434079	CREME DE LEITE 300GR	LATA	250			
434080	ERVA DOCE 30(GM)	PACOTE	150			
434101	ERVILHA (300GM)	LATA	150			
434083	FARINHA DE TRIGO (KG)	KILO	300			
434084	FEIJAO (PACOTES DE 1KG) TIPO I	PACOTE	450			
433179	FERMENTO EM PÓ (LATAS DE 250GR)	UNIDADE	120			
433183	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	450			
434085	FUBA DE MILHO KG	PACOTE	150			
434086	GELATINA MORANGO	CAIXA	220			
434087	GELATINA UVA	CAIXA	250			
434088	LARANJA (KG)	KILO	850			
433189	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	280			
433236	LEITE INTEGRAL 1LITRO CAIXA C/12	CAIXA	350			
434089	LINGUIÇA (KG)	KILO	900			
434090	MAÇA (KG)	KILO	800			
434091	MACARRAO DE SOPA	PACOTE	450			
14574	MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE	450			
785	MAMÃO FORMOSA KG	KILO	300			

433193	MARGARINA (POTE DE 1 KG)	POTE	90			
434093	MASSA PRONTA P/ BOLO BAUNILHA 400GM	UNIDADE	190			
434094	MASSA PRONTA P/ BOLO CHOCOLATE 400GM	UNIDADE	190			
434095	MASSA PRONTA P/ BOLO COCO 400GM	UNIDADE	190			
434096	MASSA PRONTA P/ BOLO LARANJA 400GM	UNIDADE	190			
434097	MASSA PRONTA PARA BOLO VARIOS SABORES 400GM	UNIDADE	190			
7211	MELANCIA (KG)	KILO	400			
434098	MILHO DE CANJICA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	450			
434099	MILHO PIPOCA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	120			
434100	MILHO VERDE LATA 200GM	LATA	250			
434081	MOLHO DE TOMATE (340 GR)	UNIDADE	350			
434118	MUSSARELA FATIADA	KILO	200			
434102	OLEO VEGETAL (LATAS DE 900 ML)	LATA	300			
434103	OREGANO (200GM)	UNIDADE	220			
434104	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	250			
434105	PEITO DE FRANGO (KG)	KILO	550			
434106	PIMENTÃO (KG)	KILO	220			
434119	PRESUNTO FATIADO	KILO	150			
434111	POLVILHO DOCE 1KG	UNIDADE	120			
434112	QUEIJO IN NATURA	UNIDADE	120			
434113	REPOLHO (KG)	KILO	120			
433199	SAL (PACOTES DE 1 KG)	KILO	130			
12049	SALSICHA (KG)	KILO	250			
434114	SARDINHA (LATA DE 250 GRS)	LATA	450			
434115	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG	KILO	350			
434116	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG)	POTE	170			
1957	TOMATE (KG)	KILO	350			
434117	VINAGRE (BASE ALCOOL) (FRASCO DE 750ML)	FRASCO	200			



VALOR TOTAL	
--------------------	--

VALOR TOTAL R\$ - ()

*** PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

* OS ITENS SERÃO ENTREGUES NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT ATRAVES DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NUM PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS APÓS EMISSAO DA RESPECTIVA ORDEM, COMUNICANDO O HORÁRIO DE ENTREGA A ESTA MUNICIPALIDADE, COM ANTECEDÊNCIA.

* O OBJETO DOS RESPECTIVOS ITENS DEVERÁ SER ENTREGUES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

* FICARÃO A CARGO DA(S) VENCEDORA(S) DESTA CERTAME, AS DESPESAS DE FRETE, SEGUROS, ENTREGA, TRANSPORTE, DESCARGA, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Local e data.

(nome e assinatura)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 004/2017.
Pregão Presencial Nº 005/2017

Validade: 12(doze) meses, prorrogável por igual período.

Registro de preços para aquisição de MERENDA ESCOLAR para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Jangada/MT e a empresa

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, situada na _____, nº _____, Jangada - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, assistida pelo Pregoeiro Sr. Adilson Pereira Nunes e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 010/2017, que conduziram o Pregão nº 005/2017- Registro de Preços Nº 005/2017, e a empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ - neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 005/2017, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de **MERENDA ESCOLAR para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Jangada/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017, para Registro de Preços nº 004/2017.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V.TOTAL

--	--	--	--	--	--	--

2.VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 ano, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Educação durante todo o período da licitação. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

3.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

3.4 Durante a entrega se for observado que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

3.5 A Administração da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) correrá por conta da contratada.



3.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

3.7 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos gêneros da merenda, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

3.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada - MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.



4.1.10. O Município de Jangada – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.11. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.12 - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

4.1.13 - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

4.1.14 - Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

4.1.15 - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

4.1.16 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

4.1.17 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

4.1.18 - Manter seu cadastro atualizado.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a



que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as peças/serviços as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.



8.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3. Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade



competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, XX DE XXXXXX DE 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

Contratado
Sócio

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

CONTRATO Nº 000/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE JANGADA/MT E A EMPRESA -----.

O **MUNICÍPIO DE JANGADA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa No Paço Julio domingos de campos, inscrita no CNPJ/MF 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. -----, brasileiro, XXXXX, XXXXXXXX, portador da RG. XXXX, e CPF/MF XXXXX, residente e domiciliado na Rua XX bairro XXXXXX, do município XXXXXX- MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Av. XXXXXXXXXXXX s/n XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX/MT, representada neste ato por seu proprietário o Srº -----, brasileiro, empresário, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, residente neste município de XXXXXXXXXXXX/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.2 Dá-se a este contrato o valor dos itens que se seguem abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	ABOBORA CABOTIÃ	KILO				
02	ACHOCOLATADO EM PO (PACOTE DE 400 GM)	PACOTE				
03	AÇUCAR PCT 2KG	PACOTE				
04	ALFACE (MACO)	MAÇO				

2.3 **Valor Total: R\$ 0000 (xxxxxxxxx)**, conforme proposta da CONTRATADA, será pagos de acordo com Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA devidamente atestadas pelo servidor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado através da agência do Banco xxx – Agencia: xxx, Conta Corrente: xxx, em parcela única, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até 10 (dez) dias após sua



apresentação, desde que esteja devidamente atestada pelo servidor responsável desta Prefeitura Municipal, competente da CONTRATANTE, mediante depósito em nome da empresa **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jangada alocado nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA	C. RED.	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	58	101	04.002.12.306.0038.2027-3390.30.00
		115	
	59	101	04.002.12.306.0038.2073-3390.30.00
		115	

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a entrega dos produtos que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

I - fornecer os produtos;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2017 que deu origem ao presente instrumento.

V - a cumprir integralmente o disposto no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 005/2017, que deu origem ao presente instrumento.

VI - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Pregão Presencial.

VII - **A garantia** dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos objetos do presente ajuste deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2017.



CLÁUSULA OITAVA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 A licitante, sob pena de ter a sua proposta **desclassificada da etapa de lances**, deverá declarar:

- a) qual a marca e o modelo do produto.
- b) independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- c) - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

§. 2. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 - Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas,



não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Fica facultado à CONTRATANTE a recusa de qualquer produto apresentado fora das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital da Pregão Presencial nº 005/2017, e pedir a substituição do mesmo, que julgue inadequado à uso do produto, mediante prévio aviso.

13.2 – A CONTRATADA responde por si, seus empregados e prepostos pelas decorrências da prestação ora ajustadas, civil e criminalmente, e seus ônus não alcança a CONTRATANTE em qualquer hipótese, ainda que sob a figura da solidariedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

11.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, a forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços entregues pela sub-contratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3- Os valores estipulados na Cláusula segunda do presente Termo, poderão ser reajustados por acordo entre as partes, com observância na Lei 8.666/93, quando houver aumento no preços nos mesmos índices e/ou percentuais estabelecidos pelo governo federal, observando sempre a planilha de proposta de preços;

13.3.1 – A CONTRATADA deverá encaminhar requerimento endereçado à administração, descrevendo o percentual de reajuste assinalado pelo governo federal, assim como cópias de portarias do governo federal, matérias de jornal, ou seja, qualquer meio idôneo e hábil a provar o referido requerimento.

13.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Rosário Oeste - MT.



14.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Jangada/MT, XX de XXXXXX de 2017.

Prefeito de Jangada/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura _____



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 005/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2017**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº ____/2017.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.

MODELO

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFÍCIO DO
TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no pregão presencial 005/2017, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).